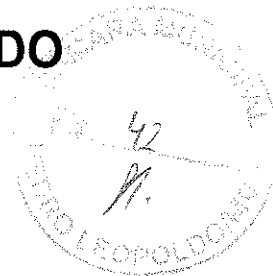


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

PROPOSIÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 115/2025

Denomina as ruas 01 à 17 do Loteamento Reserva da Barra, no Município de Pedro Leopoldo.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas 01 à 17 do Loteamento Reserva da Barra, no Município de Pedro Leopoldo, da seguinte forma:

- I. Rua 1 = Rua Sanhaçu;
- II. Rua 2 = Rua Maurício de Azevedo Carvalho;
- III. Rua 3 = Rua Papagaio;
- IV. Rua 4 = Rua Trinca-Ferro;
- V. Rua 5 = Rua Bem-Te-Vi;
- VI. Rua 6 e Rua 12 = Rua Pintassilgo;
- VII. Rua 7 = Rua Pica-Pau;
- VIII. Rua 8 = Rua Sabiá;
- IX. Rua 9 = Rua Coleirinho;
- X. Rua 10 = Rua Caetano Carvalho Filho;
- XI. Rua 11 = Rua Tico-Tico;
- XII. Rua 12 = Rua Bem-Te-Vi;
- XIII. Rua 13 = Rua Arara;
- XIV. Rua 14 = Rua Carlos Eduardo Passos de Carvalho;
- XV. Rua 15 e Rua 6 = Rua Rouxinol;
- XVI. Rua 16 = Rua Pardal;
- XVII. Rua 17 e Rua 6 = Rua João-de-Barro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal incumbir-se-á de sua identificação e da comunicação aos órgãos oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2025.

Rafael Faria
Rafael Vieira Faria

Presidente